



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

**RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA
DO DISTRITO FEDERAL**

Brasília, Julho de 2015

Relatório de Visita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT à Unidade de Internação de Planaltina – UIP, Brasília/Distrito Federal.

Apresentação

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT é órgão integrante da estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3º do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradeantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

O MNPCT tem como função precípua a prevenção e combate à tortura a partir das visitas regulares construídas no plano anual, das recomendações propostas aos órgãos competentes e notas técnicas sobre assuntos referentes a prevenção e combate à tortura, amparado pela Legislação Federal 12.847/13 e Decreto Presidencial 6.085/07.

A Lei 12.847/13 assegura ao MNPCT e aos seus membros, a autonomia e independência de posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções. Bem como: o acesso a todos os locais de privação de liberdade sejam públicos ou privados, e a todas as instalações e equipamentos do local; acesso a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade; o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma; a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários; a escolha

dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas; a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Introdução

No dia 10 de junho de 2015, às 14hs15m, a equipe formada pelas(os) peritas(os) do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT, sendo estas(es) Bárbara Suelen Coloniese, Luís Gustavo Magnata Silva, Luz Arinda Barba Malves, acompanhadas(os) por representante da Associação para a Prevenção da Tortura – APT, José de Jesus Filho, procedeu visita não agendada à Unidade de Internação de Planaltina, Brasília/DF.

A Unidade de Internação de Planaltina – UIP, instituída pelo Decreto nº 33.156 de 25 de agosto de 2011, é uma unidade operativa da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 34.344, de 06 de maio de 2013, que tem por finalidade o atendimento de adolescentes do sexo masculino em medida socioeducativa de internação. A capacidade total da unidade é de 80 adolescentes, com o registro de 89 adolescentes no momento da visita. A UIP está localizada à Quadra 44/45, Área Especial S/Nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP. 73342-010, Planaltina/DF. O contato também pode ser estabelecido pelos telefones (061) 3488-8601 e 3488-8602, bem como pelos correios eletrônicos: uipdf.secrianca@gmail.com e gead.uip@gmail.com.

A referida unidade foi escolhida a partir da análise de critérios pré-estabelecidos, são eles: levantamento de dados, informações e notícias referentes às unidades de medida socioeducativa de Brasília/DF; a localização das unidades,

número e perfil das(os) adolescentes; fatos e situações noticiadas que indicavam risco de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

É importante mencionar que a equipe do MNPCT, embora não faça o acompanhamento de casos individualizados, tomou conhecimento através dos jornais de grande circulação das duas mortes ocorridas na UIP. A primeira dia 09/01/2015 e a segunda 18/06/2015. Ambas as mortes foram consideradas em quanto elemento de produção deste relatório.

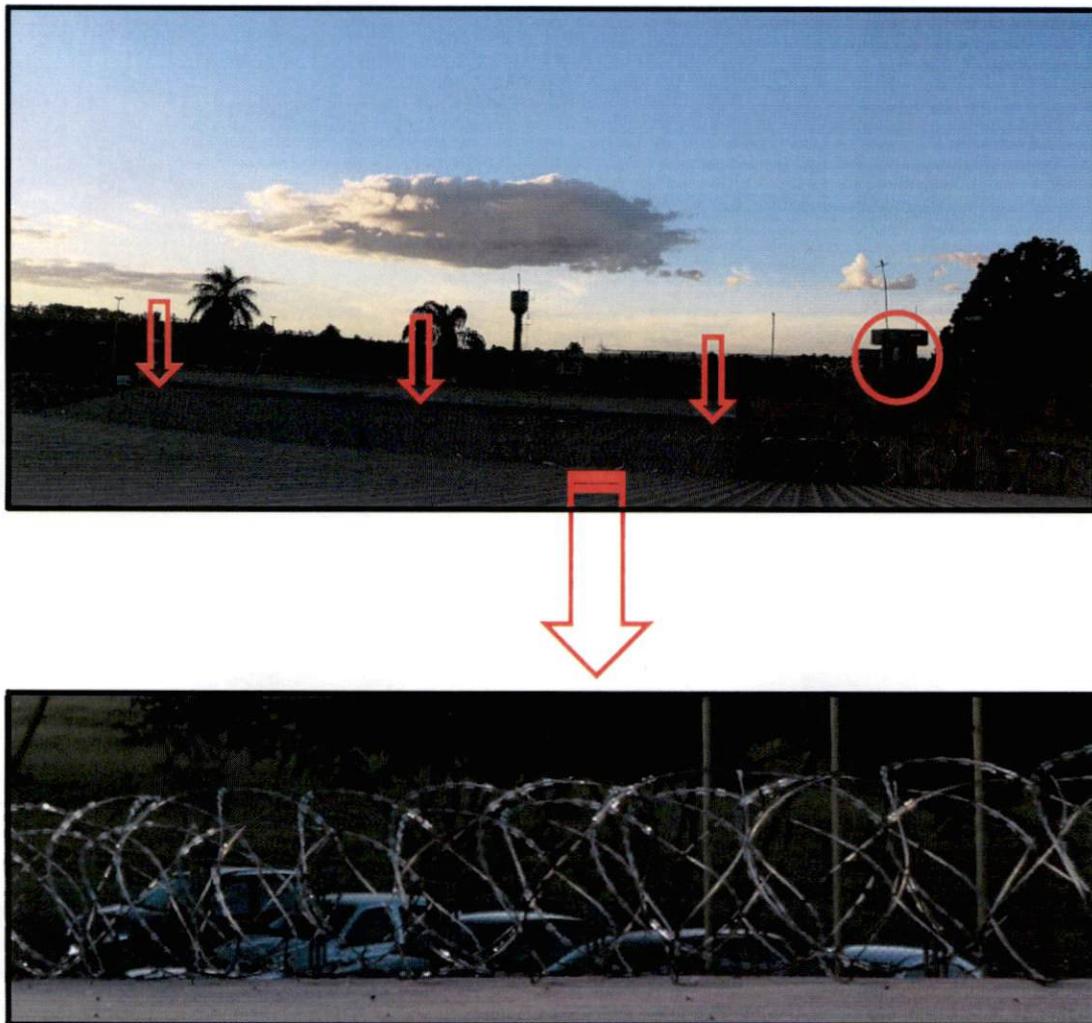
A visita teve início às 14hs15m e contemplou prévio diálogo com a diretora da unidade, Sra. Aparecida Velasco do Nascimento Souza no Prédio da Administração; Observação de quadro de distribuição de adolescentes na Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidado para conhecimento da dinâmica de distribuição dos adolescentes nos módulos; Visita aos Módulos M3, alas A e B e M2, ala B; Visita às demais instalações da unidade (Escola; Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidado; Prédio de Oficinas; Enfermaria; Prédio do Setor Técnico); Acesso ao registro geral dos adolescentes no Núcleo de Documentação; diálogo de encerramento com a direção e saída da unidade às 18hs35m.

Fundamentada em rigorosa análise do material coletado na unidade, a equipe do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura relata, por este instrumento, o que segue:

1. UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - UIP

1.1 Acesso

A UIP fica localizada a uma distância considerável do centro urbano, situação acentuada pela escassez de transporte público no local. A uma distância de dois quilômetros da unidade é possível avistar as torres de observação espaçadas e localizadas em muros de concretos altos, revestidos no topo por arames felpados.



À entrada da unidade há uma estrutura física para a acomodação da Polícia Militar, mas não foi possível identificar a presença da mesma, e segundo informação da direção, a PM não realiza ronda noturna.

Ao adentrar na unidade a equipe foi recepcionada pela secretária da Diretora, que comunicou à mesma a chegada do MNPCT e orientou a equipe a realizar o registro de cadastramento.

A recepção fica localizada na parte inferior da unidade e no mesmo ambiente foi possível observar um ambiente para atendimento e tratamento das famílias em dias de visita composto por bancos de concreto; uma televisão; banheiros; um bebedouro; a região para realizar o registro; e, em seguida, as salas para revista íntima masculina e feminina, que continham, a olhos vistos, armários e luvas de látex. Nas

paredes havia alguns cartazes com a descrição de regras estabelecidas para a visitação, assim como vários cartazes produzidos pelos adolescentes contra o tabagismo, construindo uma relação de quanto o usuário gasta em cigarros e quais produtos ele poderia comprar se não gastasse com o vício.

Os módulos e os outros espaços de convívio dos adolescentes ficam todos após uma segunda grade que isola por completo essa primeira parte administrativa e de recepção.

1.2 Espaço físico, infraestrutura e capacidade

Restou identificado que ainda antes da parte do local de convívio dos jovens, existe uma divisão que engloba o prédio do setor técnico que compreende o apoio administrativo, a gerência socioeducativa e a chefia do núcleo psicopedagógico. Após tal seção, existe mais uma grade que possibilita acesso à escola e biblioteca.

A escola e biblioteca ficam em um prédio específico com porta única de entrada e saída. A escola conta com várias salas de aula e uma biblioteca, nenhuma com grades em portas ou janelas, porém todas as janelas se encontravam fechadas mesmo durante a realização das atividades. Todas as salas de aula estavam com aspecto limpo e organizado. A sala dos professores, que funcionam no mesmo prédio, também tinha uma organização bem adequada ao trabalho.

Logo a frente do prédio da escola se encontra a quadra poliesportiva da unidade, que também se encontrava cercada e fechada no momento da visita.

Na continuidade da visita, se identifica o Prédio de Oficinas, onde devem ocorrer as atividades da Gerência de Profissionalização e o Núcleo de cultura, esporte e lazer, no qual foi identificada uma sala de computação equipada com vários computadores e uma sala de oficina de cartazes.

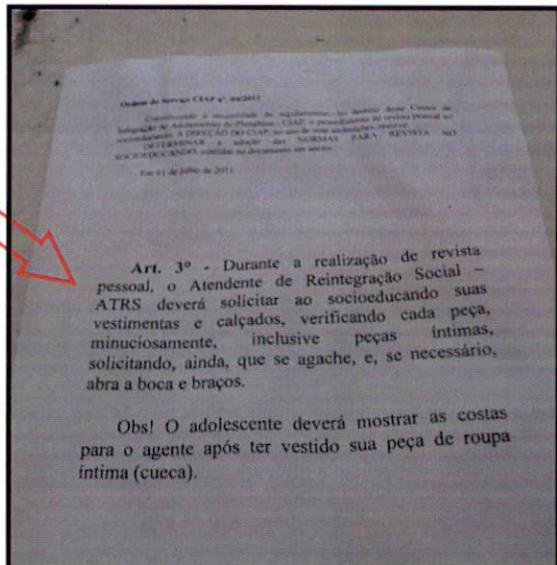
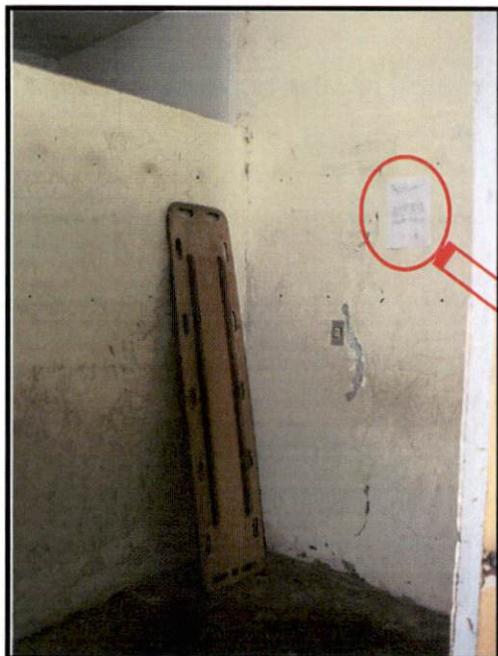
Cabe observar que no momento da visita não estava acontecendo nenhuma atividade e que todas as salas estavam fechadas.

Antes de chegar aos módulos, onde os adolescentes ficam a maior parte do tempo, pode-se identificar a enfermaria. Esta possui uma estrutura ampla, higienizada e bastante organizada. Foi informado que a mesma atende aos adolescentes, mas que em casos de doenças de pele não há medicação disponível, a não ser que a família compre. As próprias profissionais que trabalham na enfermaria afirmaram que a maioria dos adolescentes sofre deste tipo de doença.

Na parte final da unidade se encontram os quatro prédios para alojamento dos adolescentes, tratados por “módulos”. Tais módulos estão divididos da seguinte forma: duas alas que possuem, cada uma, quatro alojamentos, com grades próprias e sem portas; pequena área de convivência com mesas e bancos de concreto, com função de refeitório; e pequena área destinada ao banho de sol, coberta por grades. Cada ala possui um local próprio para a presença permanente de um Atendente de Reintegração Social - ATRS, que, segundo os próprios funcionários, serve para vigilância dos adolescentes; espaço de convivência das(os) ATRS's e pequeno espaço de descanso das(os) funcionárias(os) responsáveis por cada módulo.

A disposição dos adolescentes dentro dos módulos e alas se dá conforme a diferenciação do comportamento e condição dos mesmos, destacando os seguintes módulos: para “Medida de Disciplina, adaptação e proteção”; para jovens com transtornos mentais e “Espaço Conquista”. O Espaço Conquista é destinado aos adolescentes com comportamento mais adequado aos padrões estabelecidos pela unidade.

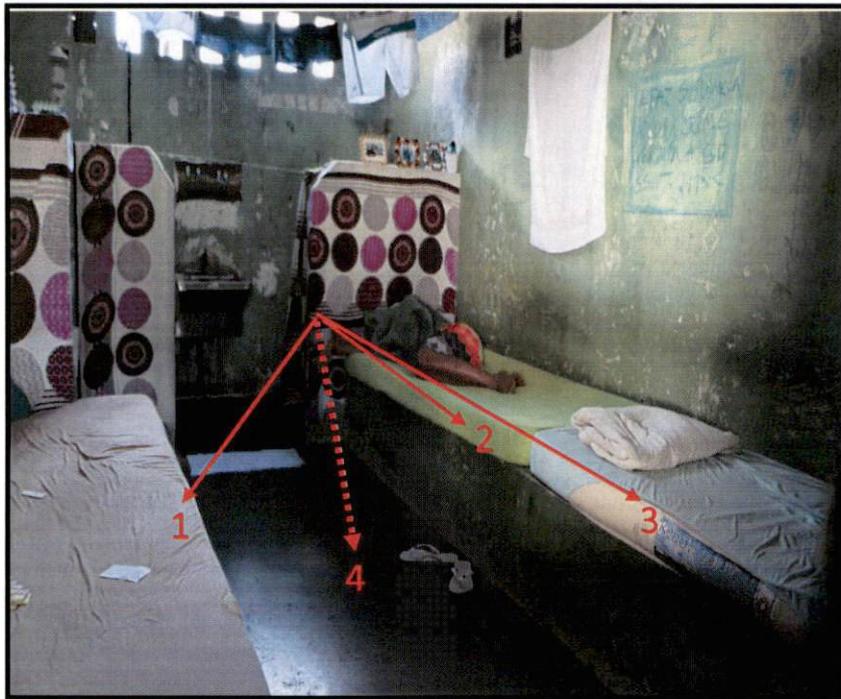
Para entrada e saída dos módulos, os adolescentes devem passar por uma sala específica utilizada apenas para revista. A sala de revista referente ao M2 continha apenas uma espécie de maca de madeira e um comunicado em folha de papel ofício colado na parede com normativa para o procedimento. Quando questionados sobre a função da maca, as(os) funcionárias(os) responderam que era para o caso de um adolescente “passar mal”.



Em visita ao M3, ala B, identificamos que os alojamentos não possuem ventilação e iluminação adequadas. Foram constatados sinais nítidos de umidade excessiva nesses alojamentos, com ausência de pintura recente em todo o ambiente interno. Em alguns alojamentos os adolescentes utilizam seus lençóis e cobertores para melhorar o aspecto visual de seu espaço pendurando-os nas paredes.

O banheiro do alojamento é aberto e não permite qualquer privacidade aos adolescentes.

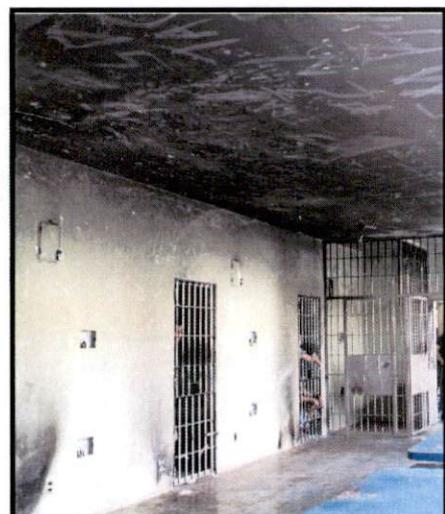
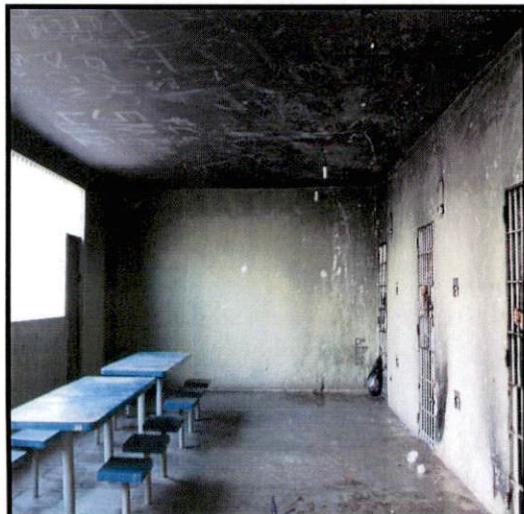
A estrutura original dos alojamentos observados comporta três colchões, no entanto, foi possível observar alojamentos com quatro colchões sendo que um deles estava apoiado no chão. Ainda foram identificados alojamentos com quatro adolescentes e apenas três colchões. Cabe ressaltar que os colchões possuem uma espessura inadequada ao porte físico dos adolescentes e vários deles estavam deteriorados. Quem fornece o colchão é a família do adolescente e não a unidade.



A direção informou que os adolescentes estão impedidos de utilizar o espaço destinado para refeitório, realizando suas refeições dentro dos alojamentos.

Na área destinada ao banho de sol observamos a ausência de qualquer equipamento e atividade para os adolescentes.

Em visita ao M2, Ala B, observamos que muitas das condições relatadas anteriormente se aplicavam, com a especificidade de que as paredes e todo o teto da ala estavam queimados, segundo a Direção, há dois anos.



No banheiro dos alojamentos não há pia, apenas uma torneira na parede, agravando as condições de umidade do alojamento.

Na referida ala havia lixo espalhado pelo chão do refeitório e da área destinada ao banho de sol. Vale ressaltar que em um dos alojamentos encontramos embalagens de marmitas com restos de comida e mau cheiro.



Referente ao local destinado à presença permanente de um(a) ATRS, somente observamos a presença de uma cadeira para a(o) funcionária(o) na Ala A do módulo M3.

A área destinada exclusivamente aos ATRS's fica comprimida entre as duas alas do módulo. No mesmo espaço fica a área de trabalho e o ambiente de descanso. Esse local destinado ao descanso das(os) ATRS's é pequeno e fica no corredor de passagem para entrada das(os) funcionárias(os) no módulo. Os colchões se apresentavam com espessura e condições de uso inadequadas, não sendo identificada roupa de cama.



1.3 Rotinas

1.3.1 Dos Adolescentes

Importante ressaltar que todo o processo de escuta feita com os adolescentes se deu com o devido distanciamento da direção e das(os) ATRS's, garantindo a privacidade necessária para o andamento da metodologia proposta.

Segundo a Direção da UIP, no que diz respeito à alimentação, os adolescentes recebem refeições em horários determinados, mas nenhuma produzida na unidade e que os mesmos estão impedidos de utilizar os refeitórios, obrigando-os a realizar as refeições no interior de seus alojamentos. Segundo informativo da Unidade, os horários de distribuição das refeições são: café da manhã das 7hs00m às 7hs30m; lanche da manhã das 9hs00m às 9hs30m; almoço das 11hs00m às 11hs30m; lanche da tarde das 15hs00m às 15hs30m; janta e ceia das 17hs30m às 18hs00m.

Como primeira e frequente abordagem, os adolescentes relatam que dependem da família para ter acesso ao colchão, já que a UIP não dispõe dessa estrutura. Tal situação leva os adolescentes a ficarem entre quatro a dez dias sem os colchões, informação que foi corroborada parcialmente pela própria direção. Relataram que se fizerem reclamação da falta dos colchões ela se torna uma

ocorrência disciplinar e acaba interferindo na avaliação semestral da medida socioeducativa, acarretando na possibilidade de um tempo maior na unidade. Alegam ainda que algumas equipes de plantão punem os adolescentes com a retirada dos colchões por longos períodos de horas.

Frequentemente, as(os) ATRS's realizam revistas nos alojamentos e os adolescentes relatam que é prática comum a destruição ou retirada injustificada de seus bens pessoais, tais como rasgar imagens fotográficas e semelhantes, que estejam coladas nas paredes, e destruir os artesanatos por eles produzidos.

Os adolescentes só podem frequentar outro espaço diferente do módulo ou praticar qualquer outra atividade se forem acompanhados por um número determinado de agentes. Houve muitas reclamações dessa rotina, principalmente pela obrigatoriedade de revista e agachamento todas as vezes que precisam sair do módulo e pela obrigatoriedade de caminhar em fila, com as mãos para trás e de cabeça baixa.

As revistas impostas para entrada e saída do módulo acontecem da seguinte maneira: o adolescente e o agente entram em uma pequena sala; o adolescente se despe completamente e imediatamente se agacha por três vezes; após isso coloca a cueca e vira de costas, para que o ATRS possa revistar a roupa do adolescente.

Em se tratando das atividades escolares, vários adolescentes se reportaram sobre faltas frequentes à escola, devido à ausência de professoras(es) e funcionárias(os) para levá-los a escola. Ainda referente à escola, mesmo reconhecendo a adequação física das salas de aula, a equipe visualizou a presença constante de ATRS's nas portas de cada sala exercendo a função de vigilância, ainda que com a presença de professores no interior das mesmas. No momento da visita, havia dentro da escola mais de quatro ATRS's fazendo apenas o trabalho de vigilância enquanto apenas duas salas de aula estavam com atividades.

A biblioteca estava fechada e foi aberta para a observação da equipe de visita. Apesar de que a diretora da escola tenha afirmado que vários alunos tem acesso ao empréstimo de livros esta equipe não observou livros com os adolescentes.

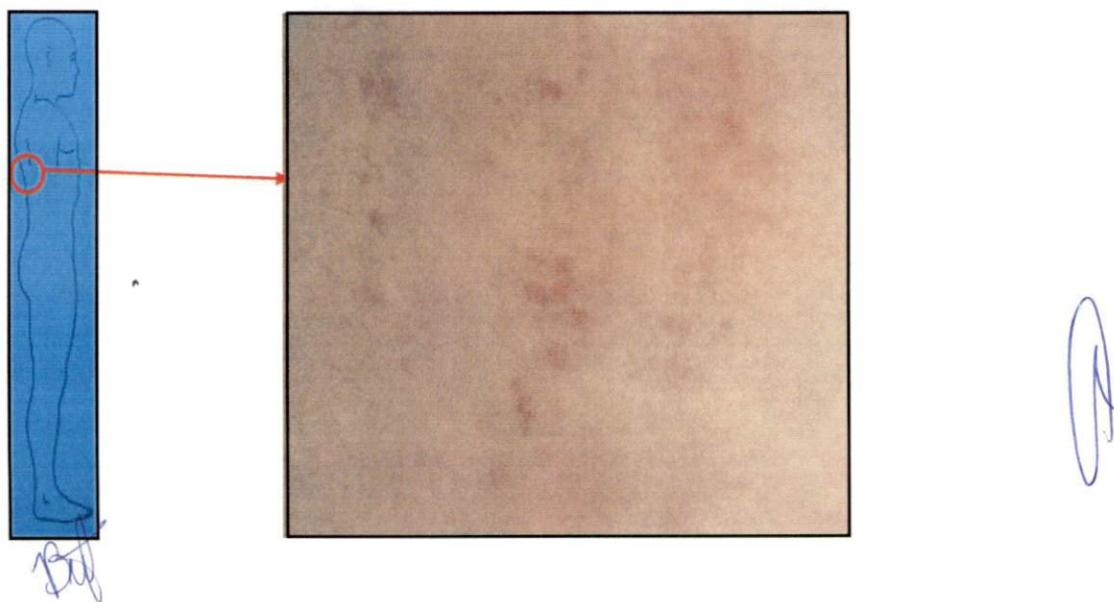
Sobre a quadra poliesportiva e atividades afins, segue a mesma lógica da escola, de que os adolescentes só podem frequentá-la se estiverem acompanhados pelo professor de educação física e se houver ATRS's suficientes para acompanhá-los.

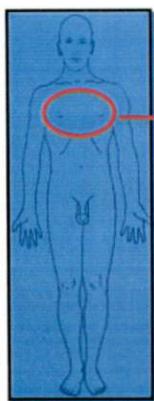
Além das rotinas obrigatórias escolares, as únicas opções que a unidade oferece de atividades são o projeto da “fazendinha”, oficina de confecção de cartazes e aulas de informática, das quais participam um número restrito de adolescentes e por curto espaço de tempo. Importante ressaltar que para participar de tais atividades é preponderante o critério de comportamento disciplinar.

Em uma estimativa rápida durante o diálogo com a Diretora e o Gerente de Profissionalização, dos 89 alunos em cumprimento de medida de internação, apenas 20 podem frequentar essas atividades.

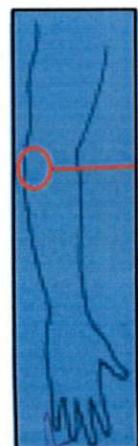
No que diz respeito aos adolescentes em cumprimento de medida disciplinar suas rotinas se alteram. O adolescente frequenta apenas a escola, ficando privado de todas as outras possíveis atividades. Além de ter o tempo de visita familiar semanal reduzido e a proibição de entrega de quaisquer materiais pessoais por parte dos familiares, o banho de sol é limitado a 30 minutos por dia.

Segundo as declarações dos adolescentes em cumprimento de medida disciplinar, o procedimento de contenção e traslado até o módulo de disciplina faz-se de maneira muito agressiva e com força excessiva. Alguns deles mostravam marcas, hematomas e lesões em várias partes do corpo como resultantes desse procedimento:





Braço direito



(A)

(A)

BBP

O impacto das visitas familiares nos adolescentes se materializa em seus depoimentos. Se por um lado, há o incomensurável benefício do contato com seus entes querido, por outro, os impactos negativos da rotina imposta às famílias, provocam angústias e sofrimento.

São vários os fatores que interferem na realização da visita semanalmente, com destaque: à insuficiente condição financeira das famílias, somada a distância da unidade e à escassez de transporte público que podem impossibilitar ou restringir a presença semanal das mesmas; à revista íntima, que é realizada indiscriminadamente em crianças e idosos; e à restrição e limitação descabida da entrega de alimentos aos adolescentes. Em conjunto, esses elementos aumentam a dificuldade da realização das visitas e fazem que muitos familiares se tornem refratários às mesmas.

No que se refere à saída da unidade para atividades, seja jurídica, de saúde ou qualquer outra, os adolescentes apontam que sofrem mais agressões e de forma mais contundente que as sofridas no interior da UIP. Os adolescentes realizam os traslados obrigatoriamente de caixa baixa e com algemas.

Os adolescentes expressaram que têm acesso à Defensoria Pública, em média, a cada 45 dias. Em diálogo com a direção, a mesma informou que quem faz o atendimento aos adolescentes é a Assessora da Defensora Pública.

Foi mencionada a ocorrência do atendimento psicossocial, entretanto, não ficou claro para esta equipe que os adolescentes tivessem clareza do objetivo do mesmo, tampouco de seu Plano Individual de Atendimento.

1.3.2 Das(os) Funcionárias(os)

As(os) funcionárias(os), em sua grande maioria, trabalham em turnos de 24 horas de trabalho por 72 horas de repouso, sendo 26 ATRS's por turno. Esses ATRS's se dividem entre os módulos e funções administrativas.

Além desses, a unidade conta com profissionais de áreas específicas como enfermeiras(os), psicólogas(os), assistentes sociais, pedagogas(os), gerentes, assessoras(es) e diretoria. A UIP tem o total de 205 profissionais.

A direção informou que no início do ano de 2015 todos os profissionais terceirizados foram exonerados, chegando a um número de 150 exonerações.

Desde o início da visita, grande parte dos profissionais se apresentava com fardamentos assemelhados aos de forças policiais. Parte significativa das(os) ATRS's trajavam camisetas pretas, algumas com símbolos e siglas que remetem à polícia; calças dentro dos coturnos; pochetes de perna contendo tonfa e algemas particulares; e óculos escuros, inclusive em ambientes fechados.

Nesse período de visita encontramos os adolescentes em apenas quatro níveis de atividade: escola, banho de sol, cumprimento de medida disciplinar dentro do alojamento e dois adolescentes utilizando a quadra poliesportiva, em atividade com o professor de educação física. Em todas elas havia ATRS's em função de vigilância.

Nos módulos visitados a equipe verificou diversas algemas penduradas em quadros e na posse das(os) ATRS's. Foi informado pelas(os) próprias(os) ATRS's, que as algemas são utilizadas para contenção dos adolescentes.

Em diálogo com o Gerente do Núcleo de Profissionalização, o mesmo apresentou o projeto de oficina de confecção de cartazes com os adolescentes. Abordou também a necessidade de padronizar as atividades e oficinas no sistema socioeducativo, para que em casos de transferências de adolescentes, os mesmos possam continuar cursos e atividades sem prejuízo.

Em diferentes momentos de diálogo com as(os) ATRS's, quando questionados sobre suas condições de trabalho, estes passaram a mencionar a importância de um local de descanso, pois o espaço destinado àquele é inadequado. Apontaram ainda a falta de materiais básicos de trabalho e que houve uma reforma recente, mas que não supriu as transformações mais estruturais da unidade.

Mencionaram que os poucos cursos ministrados às(os) ATRS's não se aplicam a todas(os), gerando uma diferenciação prejudicial e que essa oferta não considera as necessidades específicas dos referidos agentes.

No decorrer da visita, ficou evidenciado que na execução das atividades das(os) ATRS's predomina o foco no papel de segurança e vigilância em detrimento das demais atividades inerentes à socioeducação.

Na parte final da visita, em diálogo com a diretora, o vice-diretor e a equipe de assessoras(es), a equipe apontou as boas práticas realizadas pela unidade, ressaltando a importância de constituir em documentos mais sistematicamente as rotinas de trabalho.

Ainda nesse momento, questionou sobre alguns pontos: como se dá o procedimento de acesso à correspondência dos adolescentes; como funciona o Conselho Disciplinar; como se dá o procedimento de entrega dos colchões; como ocorre a seleção de uniformes das(os) agentes, incluindo uso de tonfas e algemas; da existência de um canal de denúncia; e da definição de funções das(os) ATRS's. A equipe do MNPCT mencionou a constatação da primazia do viés de segurança em detrimento da proposta socioeducativa.

No que se refere ao acesso a correspondência, foi informado que todas as cartas recebidas e enviadas pelos adolescentes passam por uma leitura e avaliação prévias que é feita pelo chefe de segurança. Posteriormente, pôde-se constatar essa prática inscrita no artigo 34 da Ordem de Serviço número 01/2014 – UIP, que determina normas e procedimentos para visita aos adolescentes.

Sobre a estrutura do Conselho Disciplinar a explicação se deu na tentativa de demonstrar algum procedimento isento por parte da gestão da Unidade. Mais detalhadamente, a equipe do MNPCT buscou demonstrar a necessidade da clara divisão de tarefas entre as pessoas responsáveis pela condução do procedimento, a prévia e pública informação sobre as normas disciplinares e a necessidade pedagógica da possível sanção imposta ao adolescente. A direção informou que estão construindo um grupo de trabalho para rever tal estrutura. Posteriormente, analisando os

documentos de normativa interna da unidade, a confusão de papéis e a pouca estrutura do Conselho Disciplinar ficou mais evidente.

Embora a unidade tenha obrigação de fornecer os colchões e material de higiene pessoal aos adolescentes, a mesma não tem cumprido com essa obrigação ao longo dos últimos anos. A “saída”, apontada pela unidade, é informar aos familiares a situação e pedir que os mesmos forneçam colchões aos adolescentes. Com essa condição os adolescentes recém-chegados passam dias sem o mínimo material de sobrevivência.

Em relação às roupas das(os) funcionárias(os), foi exposto que são escuras por medidas de segurança. Segundo a direção, os adolescentes não podem usar roupas pretas nem vermelhas, pois em casos de crise ou conflito eles podem identificar facilmente as(os) agentes. Ademais, a direção informa que as(os) agentes sentem-se mais seguros de preto e que emocionalmente os fortalece, já que ao se sentirem protegidos, garantem um afastamento dos adolescentes, o que lhes dá uma sensação de autoridade e poder. Ainda nessa temática, a direção informa que as(os) ATRS's possuem tonfas e algemas particulares que utilizam dentro da unidade com intuito de contenção dos adolescentes.

Sobre os procedimentos de denúncia por parte dos adolescentes de possíveis irregularidades das(os) profissionais que atuam, foi informado que o recebimento se dá através e exclusivamente das(os) profissionais da área psicossocial, sem nenhum outro canal.

Por fim, a equipe do MNPCT informou que o Relatório e as Recomendações produzidas a partir da visita serão compartilhados com a direção da unidade e as autoridades competentes.

2. ANÁLISE DA VISITA À UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA

Para a seguinte análise tomamos por referência a legislação nacional pertinente, sendo a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Bem como a legislação internacional: Convenção das Nações Unidas para Proteção das Crianças e Adolescentes; as Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade; Regras Mínimas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude, Regras de Beijing – UNICEF; Convenção Contra a Tortura; Convenção Interamericana de Prevenção e Combate a Tortura; Normas E Princípios Das Nações Unidas Sobre Prevenção Ao Crime E Justiça Criminal; Princípios E Boas Práticas Para A Proteção De Todas As Pessoas Privadas De Liberdade Nas Américas; OEA - Convenção Interamericana Para Prevenir E Punir A Tortura; Conjunto De Princípios Para A Proteção De Todas As Pessoas Submetidas A Qualquer Forma De Detenção Ou Prisão (Resolução Nº 43/173 Da Assembleia Geral Da Organização Das Nações Unidas, De 09 De Dezembro De 1988); Declaração Americana Dos Direitos E Deveres Do Homem.

2.1 Das Boas Práticas

Durante a visita à UIP foi possível verificar práticas que estavam de acordo com a legislação nacional e internacional, já mencionadas, assim como reconhecido esforço de aprimorá-las.

O registro dos adolescentes é realizado de maneira detalhada e bem distribuída. Cada área de atendimento tem seu registro próprio para cada adolescente e todos os registros gerados nessas áreas são posteriormente unificados no registro geral que está no Núcleo de Documentação. Este processo gera uma pasta de documentação de cada adolescente, facilitando o entendimento e conhecimento dos trâmites e atividades de cada um na UIP.

Como aperfeiçoamento desta boa prática, identificou-se a existência de um quadro com um esquema atualizado de localização de cada adolescente nos módulos, a somatória por alojamento e módulo e o número total dos mesmos. Esta prática favorece garantia de segurança dos adolescentes através do conhecimento

sistematizado de suas posições. Segundo o relato da direção, os adolescentes são separados seguindo os parâmetros de afinidade, conhecimento prévio desde o ambiente externo (identificação de rixas), porte físico, com objetivo de garantir sua integridade física. A observação desses critérios é de fundamental importância para o convívio dos adolescentes e a manutenção da segurança em muitas esferas, além de possibilitar garantias de proteção, socialização e respeito à vida.

Na Enfermaria constatou-se um local muito organizado fisicamente e documentalmente. Em observação dos registros da Enfermaria, apurou-se o detalhamento de informações referentes a todos os adolescentes através de registros de entrada e saída, atendimento, medicação e inclusive do “termo de recusa” para quando o adolescente decide não tomar alguma medicação determinada. Fato este, que demonstra tanto a liberdade e respeito em relação à vontade do adolescente, quanto a dinâmica de registro de todos os procedimentos e justificativas a que estes são submetidos.

Importante ressaltar que a unidade é acompanhada por conselhos de classe que atentam e orientam para o devido procedimento de registros.

2.2 Do Acesso, Espaço físico, Infraestrutura e Capacidade.

Considerando que a maior parte das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação da UIP possui limitação de ordem financeira, uma unidade em local de difícil acesso obstaculiza o processo de integração social. Nesse caso de uma unidade que está distante, a mesma precisa criar meios e estratégias de integração entre adolescentes, famílias e sociedade, para real superação do problema. A construção de tais medidas pela UIP não foi observada.

Sabendo que a acessibilidade da unidade e a proximidade dos familiares com os adolescentes é um dos eixos que norteiam o SINASE: “as ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto – o programa de atendimento, adolescentes e familiares – possam

encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades"¹. De maneira que, para a concretização dessa diretriz é fundamental que haja uma elaboração planejada desde a confecção do Plano Político Pedagógico da unidade. É esse instrumental que baseia e norteia as atuações e interações dos adolescentes, familiares e profissionais envolvidos.

A impressão geral que a unidade transmite, tanto pelo isolamento físico, quanto pela estrutura (com torres, arame farpado, grades e setores compartmentados), é a de uma instituição voltada apenas para a reclusão e isolamento dos adolescentes.

O SINASE traz diversos elementos que conformam a perspectiva pedagógica da medida socioeducativa, apontando inclusive diretrizes para a construção do espaço físico. A unidade, embora construída recentemente, apresenta uma estrutura de espaços segregados por grades, janelas e portas sempre fechadas.

Os espaços em que os adolescentes passam a maior parte do tempo, por exemplo, são completamente fechados, não possuem comunicabilidade com outros espaços o que não permite a diferenciação da essência de uma medida socioeducativa do cumprimento de uma pena.

Se bem a unidade dispõe de vários espaços para realização de atividades diversas especialmente as que abrangem os cursos profissionalizantes, oficinas, biblioteca, quadra poliesportiva, estes espaços são subutilizados pelos adolescentes criando um ambiente improdutivo. A condição de subutilização dos espaços fere o ECA em seu parágrafo único do artigo 123, que versa sobre o direito de todo adolescente privado de liberdade ter atividades pedagógicas obrigatórias. Ademais, descumpre também o artigo 124 referente a que todos adolescentes privados de liberdade “devem ter acesso à escolarização e profissionalização; realização de atividades culturais, esportivas e de lazer; bem como ter acesso aos meios de comunicação social entre outros”.

¹ Pag. 49, 6.1 Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo, Sinase.

Considerando o ponto 31 e 32 das Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade que declaram que “os adolescentes privados de liberdade tem direito a instalações e serviços que preencham todos os requisitos de saúde e dignidade humana” e que “a concepção dos estabelecimentos de detenção de adolescentes e o ambiente físico devem estar à altura do objetivo de reabilitação ligado ao tratamento residencial, respeitando a necessidade de privacidade dos adolescentes, de estímulos sensoriais e oferecendo oportunidades de associação com outros jovens e a participação em desportos, exercício físico e atividade de tempos livres”.

Fica claro que as instalações de alojamento, a não utilização do refeitório, a falta de equipamentos ou atividades na área de banho de sol não correspondem às necessidades mínimas de dignidade dos adolescentes.

É evidente o descumprimento dos parâmetros arquitetônicos para as unidades de atendimento socioeducativo impostas pelo SINASE no que tange a utilização de pisos e outros materiais laváveis e resistentes e que a pintura das paredes devem ser laváveis e lisas. Foram detectadas paredes sem pintura, com queimaduras e buracos, compondo um cenário discrepante às normas estabelecidas pelo SINASE.

Em relação a capacidade da UIP, segundo seu regimento interno, a unidade possui capacidade para 80 adolescentes, entretanto, de acordo com o relato de funcionárias(os) este número sobe para 96. Observamos uma discrepância na capacidade total plasmada no regimento interno e na afirmada pelos funcionários. No momento da visita havia 89 adolescentes, situação que aponta a uma possível superlotação. De fato, foi possível observar até quatro adolescentes por alojamento no módulo M3-B, o que viola as especificidades contidas no SINASE, 7.4, item 8, que dispõe: “observar que os quartos existentes nas residências (módulos) sejam de no máximo três adolescentes”.

Conforme determinação da Resolução nº 46/96 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, as unidades de internação



devem possuir capacidade total de até 40 adolescentes, de maneira que a UIP descumpre esta medida, comportando mais que o dobro do número estabelecido.

De acordo com o SINASE os adolescentes privados de liberdade possuem o direito a ter local adequado e reservado para a realização das visitas íntimas. Constatou-se que há um posicionamento de negação da disponibilidade para a criação deste espaço e um tabu sobre este tema na UIP. Informou-se que mesmo não havendo as condições previstas os adolescentes realizam as visitas de maneira informal e com organização própria.

Verificou-se inadequação no processo de separação dos adolescentes, já que ocorre o acolhimento de adolescentes recém-chegados que passam pelo processo de adaptação no módulo disciplinar. Neste contexto, vale ressaltar, este módulo é inapropriado para adaptar qualquer adolescente, já que conta com instalações precárias, banho de sol de apenas 30 minutos por dia e suas condições de higiene e salubridade são inferiores às dos outros módulos. No referido módulo ficam prejudicadas as perspectiva de adaptação e seu aspecto pedagógico, e a proposta de uma entrada menos traumática possível na unidade, já que o adolescente acaba sendo exposto ao regime disciplinar mesmo sem ter cometido infração disciplinar na unidade.

Em relação às áreas destinadas às(os) funcionárias(os), é importante distinguir entre o setor administrativo e o ambiente de trabalho dentro dos módulos de confinamento dos adolescentes. O setor administrativo possui salas amplas, com luminosidade adequada e bom aspecto de limpeza, evidenciando um cuidado mínimo para com as(os) funcionárias(os). Já o ambiente dentro dos módulos é reduzido e escuro, sem estações de trabalhos definidas, criando uma sensação de confusão entre espaço de trabalho, passagem e de repouso. Importante observar que a confusão se dá pela estrutura e não pela organização dos profissionais que utilizam o local.

2.3 Dos Adolescentes

Na observação da rotina da UIP imposta aos adolescentes privados de liberdade foi possível constatar a prevalência de uma lógica de encarceramento, punição e ociosidade.

Foi constatado que os adolescentes passam a maior parte do dia dentro dos alojamentos sem atividades socioeducadoras: os adolescentes iniciam o dia com a refeição dentro do alojamento; quando há aula, vão à escola em um dos períodos do dia; retornam ao alojamento para o almoço; quando não estão em módulo disciplinar, dispõe de seis horas de banho de sol por dia - segundo cálculo feito por esta equipe baseado nas informações retiradas das Normas Disciplinares da UIP e depoimentos dos adolescentes; retornam ao alojamento para a janta e passam o restante do tempo nesse local.

Em seus relatos, todos os adolescentes mencionaram que efetivamente o horário máximo de permanência fora de seus alojamentos se dá até às 17 horas. E nas Normas Disciplinares da UIP, na disposição das faltas disciplinares de natureza média, ponto 14, está declarado “por horário de descanso entende-se como período de tempo que vai das 22h00m até as 06h00m”. De sorte que os adolescentes que não estão em regime disciplinar, segundo cálculos aproximados desta equipe, passam 18 horas por dia em seus alojamentos. E em caso de regime disciplinar, passam 20 horas e 30 minutos por dia em seus alojamentos.

A situação de ociosidade pôde ser percebida por esta equipe do Mecanismo, tendo em vista que durante toda a visita, com exceção à escola e aos dois adolescentes que ocupavam a quadra, os espaços de interação fora dos módulos não estavam em uso. Essa percepção visual foi corroborada pela própria diretoria e pelo gerente de formação profissional quando atestam que um baixo percentual dos jovens pode participar das atividades.

Nesse tempo específico dentro dos alojamentos, temos como agravante o fato de que os adolescentes não podem ter entre seus pertences qualquer instrumento formativo ou recreativo e a única forma de passar o tempo, segundo os próprios

adolescentes, são as criações feitas com cartolas que as famílias trazem para os internos.

A situação se acentua, quando se leva em consideração as condições precárias dos colchões e ainda os casos em que os funcionários retiram estes colchões dos alojamentos em caráter punitivo, como alguns adolescentes relataram.

Dentro desse contexto, foi possível constatar que todas as saídas de módulo realizadas pelos adolescentes, ou seja, seu contato com atividades educacionais; profissionalizantes; esportivas; culturais; de lazer; pedagógicas; de atenção psicossocial; de saúde e de assistência jurídica se dão pelo filtro da violência institucional imposta pelo procedimento de revista incisivo.

A ação de revista que impõe desnudamento, agachamento repetido e a não permissão de que o adolescente observe a revista de sua roupa, sistematicamente imposta a cada saída dos adolescentes, implica na violação do direito a ser tratado com respeito e dignidade. Direito este que é garantido por toda legislação nacional e internacional de defesa da criança e do adolescente, com destaque para o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 124, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para ir e voltar da escola, para ir e voltar da prática de esportes, das atividades profissionalizantes, para ir e voltar aos atendimentos psicossociais (que foi diretamente relacionado ao registro e encaminhamento de denúncias possivelmente contra os mesmos que realizam a revista), para ir e voltar do atendimento jurídico com a assessora da Defensoria Pública, os adolescentes são revistados de forma gravemente inapropriada.

Assim como sua saída do alojamento, a entrada das visitas aos módulos implica uma revista íntima igualmente invasiva a todas as pessoas que se disponham a visitar o adolescente. Novamente, o contato dos adolescentes com seus vínculos familiares, defesos pelo ECA e pelo SINASE passam pelo filtro da revista e do controle, do inadequado e do constrangedor.

O regimento interno e as normas disciplinares da Unidade trabalham especificamente as questões relacionadas à disciplina dos adolescentes. Embora em

sua estrutura aponte direitos e deveres dos adolescentes, apenas regulamenta instrumentos que tratam da apuração e sanção dos deveres descumpridos pelos mesmos, ignorando por completo quaisquer outros aspectos fundamentais da medida socioeducativa.

O regulamento disciplinar imposto aos adolescentes não respeita as condições mínimas de aplicabilidade, seja no critério de especificidade, por se tratar de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, estabelecidas pelo SINASE, seja pelos critérios mais gerais de fundamentos do direito, que apregoam a garantia da ampla defesa e do contraditório, da necessária anterioridade da norma, da predefinição da autoridade competente para determinar a medida disciplinar.

O SINASE traz bem delimitada a perspectiva da medida disciplinar como parte integrante de uma estratégia pedagógica no desenvolvimento dos adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas de internação. Quando a medida está desassociada dessa estratégia, há uma distorção que contribui para um ambiente de injustiça.

A normativa disciplinar da Unidade impõe a descabida punição de restrição a 30 minuto diários de “banho de sol” ao adolescente, mantendo o adolescente confinado em um alojamento completamente insalubre por mais de 20 horas diárias. Além dessa violação, retira o direito do adolescente em cumprimento de medida disciplinar de receber pertences de seus familiares.

É prática da Unidade, impor medida disciplinar de caráter “cautelar” e outra de caráter “informativo”, por um período de cinco dias. O que a Unidade não prevê em sua regulamentação é, em caso de não haver fundamento para a aplicação da medida “cautelar” ou “informativa”, quais são as medidas reparatórias e responsabilizadoras das(os) funcionárias(os) que impuseram tal medida. O que remete necessariamente a outro ponto importante percebido durante a visita. O meio de se realizar uma denúncia de forma segura não é regulamentado.

Em um ambiente de confinamento de adolescentes, que possui um desequilíbrio entre controle e atividades pedagógicas e socioeducativas, os mecanismos de

denúncia e apuração precisam ser muito bem delineados sob o sério e provável risco de se ter um ambiente propício ao cometimento de atos abusivos e violadores.

O caráter disciplinar dentro da unidade precisa ser bastante trabalhado, pois inclusive para ter acesso a instrumentos recreativos, como os permitidos no Espaço Conquista, e para a participação em atividades profissionalizantes concorre decisivamente o comportamento disciplinar.

Segundo o Estatuto da Criança e Adolescente a medida de internação deve passar por avaliação a cada seis meses pela autoridade Judiciária, ouvido o Ministério Público, e a manutenção da mesma deve estar fundamentada. Essa avaliação e fundamentação passam necessariamente pela análise de critérios pré-definidos, que vão muito além do acompanhamento disciplinar do adolescente.

O que gera preocupação ao MNPCT, diante das incongruências de medidas disciplinares sem conteúdo pedagógico, excessiva preocupação com um modelo de segurança desassociada de construções socioeducativas e ausência de plano político pedagógico na unidade é a criação de um ambiente insalubre para todas(os) as(os) envolvidas(os).

2.4 Das(os) Funcionárias(os)

Dentro das dimensões básicas do SINASE, estão os parâmetros socioeducativos e os eixos estratégicos, dentre os quais o Projeto Pedagógico da Unidade deve ser “ordenador da ação e gestão do atendimento socioeducativo”². Este deve contemplar aspectos básicos, como “objetivos, público alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação”³.

A Unidade de Internação de Planaltina não possui um Projeto Político Pedagógico e sua ausência reflete em toda lógica de acompanhamento dos adolescentes, do exercício da função dos profissionais que exercem suas atividades

² 6.1 Diretrizes pedagógicas do atendimento sócio educativo

³ 6.3.1.1

nesse local e da participação dos familiares no processo de restabelecimento de vínculos sociais e afetivos.

Dessa sorte, um ambiente de privação de liberdade que não respeita esse escopo de definição clara de parâmetros e funções, pode gerar distorção de suas atividades e finalidades.

Além de funcionários em número reduzido, o que mais parece afetar a rotina diária é a má distribuição de funções desses profissionais.

No que o SINASE trata sobre os recursos Humanos é importante apontar o descumprimento da unidade no que tange o item 6.2.5 que trata da necessidade de capacitação introdutória; formação continuada e supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e ou programas.

O que se apresenta evidente no ambiente é a forte rotina de segurança e disciplina, desde aspectos da vestimenta das(os) ATRS's até a completa falta de atividades propostas e conduzidas por estas(es) ATRS's.

Um(a) Atendente de Reintegração Social, possui função determinante por estar incluído em um plano maior de acompanhamento e exercer suas funções mais próximas dos adolescentes em privação de liberdade.

Segundo o SINASE, em seus Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, “as atribuições dos socioeducadores, deverão considerar o profissional que desenvolva tanto tarefas relativas a preservação da integridade física e psicológicas dos adolescentes e dos funcionários, quanto as atividades pedagógicas”.

Em turnos de 24 horas de trabalho as(os) ATRS's passam a maior parte do tempo exercendo a função intermitente de vigilantes ou em curtos períodos de descanso em local inadequado. As únicas funções apontadas pelas(os) ATRS's e pela direção são de vigilantes dentro dos módulos, o acompanhamento dos adolescentes entre os locais da unidade, a triagem e leitura das correspondências dos adolescentes e a participação no Conselho de Disciplina.



Em diálogo com as(os) ATRS's foi preponderante a preocupação com os aspectos de segurança, com poucas menções ao papel socioeducador dos mesmos e menos ainda do caráter pedagógico de suas ações.

Apesar dos diversos relatos de violências sofridas pelos adolescentes, não foi possível identificar um canal aberto na estrutura da unidade para que essas denúncias possam ser devida e seriamente averiguadas, considerando: garantia à integridade física, o direito à ampla defesa e contraditório, ao devido processo legal e em tempo adequado. O direito ao acesso a justiça nasce de um princípio democrático e está consagrado pela carta magna em seu artigo 5º incisos XXXV e LXXXVII.

A ausência de um Projeto Político Pedagógico levou a preponderância de uma rotina de segurança que resulta numa clara estrutura hierárquica de poder com objetivo de subjugação dos adolescentes, concretizada na cena de traslado dos mesmos entre a escola e o módulo, observada pela equipe: todos os adolescentes em fila, de cabeça baixa e com as mãos para trás.

A não existência de normativas claras, unificadas e amplamente divulgadas entre todo o corpo da unidade pode levar a uma concentração da normativa disciplinar e ao abuso daqueles que a dominam.

A estrutura geral de preponderância do caráter punitivo e do controle de informações essenciais à defesa dos direitos humanos dos adolescentes privados de liberdade por alguns grupos da unidade podem implicar na prática de tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Como relatado, diversos adolescentes mencionaram a vivência de violação a seus direitos fundamentais, e a possível prática da tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

3. RECOMENDAÇÕES

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura no uso de suas atribuições, como apregoa o artigo 9º, VI, constrói recomendações baseada nas observações e situações encontradas nas visitas circunstanciadas.

Considerando que o crime de tortura é um crime de oportunidade, é fundamental que as unidades de privação de liberdade tenham (precisam ter) rotinas, funções e divisão de tarefas bem definidos, para que não haja espaço para a oportunidade. As recomendações do MNPCT objetivam apresentar possibilidades de melhoria nas práticas cotidianas e na política adotada pelas Instituições responsáveis, buscando restringir as condições que proporcionem qualquer risco de cometimento de prática de tortura, maus tratos e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Para melhor compreensão das recomendações este Mecanismo opta por dividir as recomendações em tópicos, mas ressalta que as medidas devem ser adotadas de forma articulada, sistemática e com a maior brevidade possível.

A partir do observado em visita, na análise aprofundada dos documentos institucionais disponibilizados pela Unidade de Internação de Planaltina e relatados no Relatório circunstanciado da visita, este Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, passa a Recomendar o que se segue.

Levando em consideração que o Sistema de Justiça Juvenil se diferencia do objetivo e das práticas do sistema de justiça penal brasileiro e que todo o processo de responsabilização e tratamento do adolescente em conflito com a lei se diferencia do sistema punitivo do direito penal brasileiro.

Reconhecendo os adolescentes como seres humanos em processo de desenvolvimento e por isso, como assegura o ECA art. 07º, detentor de direitos e cuidados específicos.

Preocupados com o pleno desenvolvimento das práticas adotadas ao cumprimento das medidas socioeducativas, não reduzindo os adolescentes aos atos infracionais por ele cometido, conforme trata os Princípios e Marco Legal do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Récomenda-se à Direção da UIP:

1. A construção do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Internação de Planaltina - UIP, no prazo máximo de 90 dias, que deve respeitar os dispositivos da construção da Comunidade Socioeducativa determinado pelo SINASE: “Gestão Participativa; Diagnóstico Situacional dinâmico e permanente; Assembleias; Comissões temáticas ou grupos de trabalhos; rede interna institucional; rede externa; equipe técnicas multidisciplinares; projeto pedagógico; rotina da unidade e/ou programa de atendimento”⁴.

1.1 Que o PPP garanta:

- 1.1.1 O PPP deve ser ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo, para orientar na elaboração dos demais documentos institucionais (Regimento Interno, normas disciplinares e plano individual de atendimento)⁵;
- 1.1.2 O PPP deve reestruturar e redefinir as funções das(os) ATRS's em toda a estrutura socioeducativa da Unidade;
- 1.1.3 Que todos os adolescentes possam participar de todas as atividades socioeducativas disponibilizadas pela UIP;
- 1.1.4 O PPP deve contemplar a organização espacial e funcional da Unidade, pois esta interfere na forma e no modo como as pessoas circulam no ambiente, no processo de convivência e na forma das pessoas interagirem, refletindo,

⁴ Sinase, Capítulo 5, 5.1.2 Comunidade socioeducativa, pag. 41

⁵ Sinase, Capítulo 6, 6.1, Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo, pag. 47

sobretudo, na concepção pedagógica da medida de internação.⁶

- 2 Adequação do Regimento Interno, Normas Disciplinares e Plano Individual de Atendimento ao PPP, no prazo máximo de 120 dias.

2.1 Que a Normativa interna da Unidade contemple:

- 2.1.1 Parâmetros definidos de procedimento do Conselho de Disciplina, referentes a possíveis faltas disciplinares dos adolescentes;
- 2.1.2 Criação de um procedimento interno da UIP, referente ao registro e encaminhamento de possíveis faltas disciplinares cometidas por funcionárias (os);
- 2.1.3 Ampla divulgação das normas e procedimentos disciplinares em todos os espaços da UIP;
- 2.1.4 Criação de espaços que favoreçam o contato do adolescente, com a família e a comunidade em geral;

- 3 Que a Direção da Unidade crie imediatamente um espaço de planejamento, construção de metas e avaliação conjuntas das áreas psicosociais, de saúde, formação profissional, educação e atendentes de ressocialização.
- 4 Que a Direção da Unidade siga imediatamente as determinações do uso de algemas estabelecidas pela Súmula Vinculante nº 11 do Superior Tribunal Federal: restringindo o abuso do uso; o agente, para evitar o abuso, precisa fundamentar o uso por escrito; a fundamentação precisa levar em consideração a situação de fato, a resistência, o fundado receio de fuga ou de perigo a integridade

⁶ Sinase, Capítulo 6, 6.1, Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo, pag. 48

física própria ou alheia; instala a possibilidade da nulificação do ato processual a que se refere. Considerando que o descumprimento dos requisitos significa a responsabilidade civil do Estado.

- 5 Que as(os) ATRS's não utilizem de forma ostensiva qualquer material de uso de contenção, como algemas, tonfas e similares.
- 6 Que as(os) ATRS's sejam proibidas(os) de portar materiais de uso de contenção, particulares dentro da UIP.
- 7 Que a Unidade forneça uniformes a todo corpo de funcionários, que estejam adequados à atividade socioeducadora.
 - 7.1 Que a identificação no uniforme possa se dar por completo, sempre se remetendo claramente a função socioeducativa;
- 8 Que a divisão dos espaços sejam repensados a partir da Construção do PPP, com o auxilio de especialistas e que essa redefinição respeite os parâmetros do SINASE.
 - 8.1 Que os alojamentos possuam no máximo três adolescentes obedecendo aos parâmetros arquitetônicos para Unidades Socioeducativas, capítulo 7, item 7.4, subitem 8 do SINASE;
 - 8.2 Que a unidade seja pintada de imediato com materiais resistentes e laváveis;
 - 8.3 Que sejam instaladas nos alojamentos divisórias adequadas para a garantia da privacidade na utilização dos banheiros;
 - 8.4 Construir área verde em algum dos espaços livres da unidade;
 - 8.5 Utilização imediata dos refeitórios pelos adolescentes;
 - 8.6 Criação ou adaptação de espaço destinado às visitas íntimas dos adolescentes.

- 9 Que a Direção da Unidade estabeleça, de imediato, rotina de registro de cada procedimento de revista realizado na unidade. O registro deve conter:

- 9.1 Data e hora;
- 9.2 Identificação da(o) funcionária(o) que realiza o procedimento;
- 9.3 Identificação da pessoa revistada;

- 9.4 Fundamento da revista;
- 9.5 Itens revistados;
- 9.6 Espaço destinado às anotações: a) de quem realiza a revista; b) da pessoa revistada.

10 Que a Direção da Unidade, de imediato, reveja sua normativa e procedimentos e passe a permitir a entrega, por parte dos familiares de uma maior diversidade de frutas e alimentos:

- 10.1 Que essa norma leve em consideração as sazonalidade das frutas e legumes a permitir;
- 10.2 Que essa norma leve em consideração os aspectos financeiros das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida de internação;
- 10.3 Que essa norma leve em consideração os aspectos nutricionais necessários para o desenvolvimento físico e intelectual dos adolescentes em cumprimento de medida de internação.

11 Que a Direção da Unidade redefina suas normativas internas referentes aos procedimentos disciplinares que tratam de possíveis faltas cometidas pelos adolescentes em cumprimentos de medida de internação, garantindo a ampla defesa, contraditório e defesa técnica para cada procedimento aberto.

- 11.1 Que essa mudança garanta:
 - 11.1.1 O fim das medidas cautelares de cinco dias;
 - 11.1.2 O fim das medidas disciplinares informativas de cinco dias;
 - 11.1.3 Garantia aos adolescentes em medida disciplinar de momentos e atividades fora do alojamento em tempo igual ao dos demais adolescentes;



- 11.1.4 Uma estrutura de pessoal técnico externo à administração da unidade para realizar a avaliação de possíveis faltas disciplinares;
- 11.1.5 Que as medidas disciplinares adotadas sejam aplicadas a partir das diretrizes pedagógicas inscritas no SINASE e no PPP da unidade;
- 11.1.6 Que seja explicitamente proibida a prática de medidas disciplinares coletivas.
- 11.1.7 Que as normativas sobre direitos, deveres e procedimentos referentes aos adolescentes sejam afixados em todos os espaços coletivos;
- 11.2 Que qualquer medida disciplinar que precise ser aplicada aos adolescentes, enquanto não seja sanada a falta de normativa adequada, seja encaminhada para o Ministério Pùblico e a Vara Judiciária responsável, para análise a avaliação.
- 12 Que a Unidade adote procedimento interno de encaminhamento de possíveis denúncias feitas por adolescentes e familiares contra as(os) funcionárias(os):
- 12.1 Que esse procedimento garanta:
- 12.1.1 A segurança das pessoas que realizam a denúncia;
- 12.1.2 Que as(os) funcionárias(os) não sejam as(os) responsáveis por receber as denúncias;
- 12.1.3 Que sejam afixados em todos os espaços coletivos as normas referentes a direitos e

deveres das(os) funcionários, bem como do procedimento de denúncia;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

13 A realização imediata de concurso para a contratação do número necessário de funcionárias(os) para que a Unidade possa garantir as atividades socioeducativas:

13.1 Que a seleção leve em consideração critérios de formação e perfis adequados as especificidades do âmbito socioeducativo;

13.2 Que esses profissionais percebam remuneração adequadas as suas funções;

14 Fornecimento imediato de colchões, roupas de cama, roupas de uso pessoal que estejam de acordo com o clima, materiais básicos de higiene para os adolescentes.

15 Fornecimento imediato de materiais básicos de trabalho aos Profissionais da UIP, inclusive colchões.

16 Aquisição de scanners corporais e detectores de metais, em número suficiente para serem utilizados em todos os procedimentos de revistas, sejam nos adolescentes em suas rotinas, nos familiares e demais pessoas que necessitam adentrar na Unidade:

16.1 Que o Governo do GDF ofereça capacitação adequada a todas as(os) profissionais que irão manusear os instrumentos tecnológicos;

16.2 Que o Governo do GDF contemple na aquisição dos equipamentos a devida manutenção técnica de cada um deles.

17 Que o Governador estabeleça normativa que coloque fim da revista íntima que resulte numa prática vexatória e violadora de direitos humanos.

17.1 Que em paralelo, possa encaminhar uma proposta de lei distrital que ponha fim à revista íntima que resulte numa prática vexatória e violadora de direitos humanos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT

- 18 Que o MPDFT verifique a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Internação de Planaltina.
- 19 Que o MPDFT verifique a adequação da normativa interna da UIP ao PPP.
- 20 Que o MPDFT verifique se a normativa disciplinar da UIP respeita o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 21 Que o MPDFT possa criar e reforçar espaços específicos de diálogo com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida de internação na UIP.

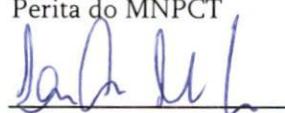
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDF

- 22 Que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, através de sua Vara de Execuções de Medidas Socioeducativa, possa:
 - 22.1 Verifique a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Internação de Planaltina;
 - 22.2 Que o TJDF verifique a adequação da normativa interna da UIP ao PPP;
 - 22.3 Que o TJDF verifique se a normativa disciplinar da UIP respeita o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Brasília, 10 de Julho de 2015



Bárbara Suelen Coloniese
Perita do MNPCT



Luis Gustavo Magnata Silva
Perito do MNPCT



Luz Arinda Barba Malves
Perita do MNPCT